

LEI Nº 822/2005

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a participar de consórcio de desenvolvimento intermunicipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Macaparana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em cumprimento ao que determina a Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo autorizado a participar de Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal com os municípios de Timbaúba, Ferreiros e Camutanga objetivando implantar o Sistema Integrado de Destinação Final de Resíduos Sólidos.

Parágrafo Único – Fica ratificada, em todos os seus termos e para todos os efeitos legais, o Termo de Convênio e o Estatuto Social que esta Lei acompanha.

Art. 2º - O Termo de Convenção e o Estatuto Social do Consórcio, ora ratificados, terão força de lei municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Macaparana, 08 de março de 2005.



Mavíael Francisco de Moraes Cavalcanti Filho
- Prefeito -